

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO
ASSISTENCIAL E O REGIME ESPECIAL DE DIREÇÃO TÉCNICA NO
ÂMBITO DO MERCADO DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

A presente minuta de Resolução Normativa da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO, tem como objetivo dispor sobre as medidas pertinentes à Direção Técnica e Plano de Recuperação Assistencial, tratada no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, com redação dada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Nesse contexto, a legislação que ora disciplinava o tema de direção técnica era a RN n.º 52, de 14 de novembro de 2003.

A RN n.º 52, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre os Regimes Especiais de Direção Fiscal e Direção Técnica das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e das Seguradoras Especializadas em Saúde, previa, de forma genérica, em seu art. 6º, as situações passíveis de instauração da direção técnica.

Tendo em vista a alteração do Regimento Interno desta Agência Reguladora com o deslocamento da competência para desenvolver o regime de Direção Técnica para Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, afigurava-se mister inovar e atualizar o seu procedimento.

A minuta de resolução ora colocada em consulta pública regula os procedimentos referentes à Direção Técnica e institui o plano de recuperação assistencial, inexistente na RN n.º 52, de 14 de novembro de 2003, ou em outro normativo.

A nova resolução estabelece as rotinas para o plano de recuperação assistencial, e para o regime especial de Direção Técnica, além de definir as competências e os deveres do diretor técnico.

Essas novas disposições irão complementar e atualizar as disposições da RN n.º 52, de 14 de novembro de 2003 a fim de operacionalizar o regime de direção técnica, que passou a ser de competência regimental da Diretoria de Norma e Habilitação de Produtos, em final de setembro de 2010.

Diante do exposto, a ANS coloca em Consulta Pública a proposta da Resolução Normativa em anexo, que dispõe sobre o Plano de Recuperação Assistencial e o Regime Especial de Direção Técnica no Âmbito do Mercado de Saúde Suplementar, para que a sociedade civil envie suas contribuições, no período de 10/03/2011 a 08/04/2011.